

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4590/2018

Ementa

PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA N° 18/2018 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.537, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 -2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO PROGRAMA 2018.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

18/01/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 22/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI N° 4.590, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.952/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 29.491.000,00 (vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), com acréscimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.673.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), com redução de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com acréscimo de R\$ 904.735,91 (novecentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 5°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0013 denominado Serviço de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.473.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e setenta e tres mil reais), com redução de R\$ 93.535,91 (noventa e tres mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).



.







Art. 6°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 7°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações do Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 1.789.468,37 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 18 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOS. Secretário de Administração

